



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2013 - 2016**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2015 DE 14 DE ABRIL DE 2015**

Dispõe sobre recomposição dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei nº 1.844/09, de 17 de agosto de 2009.

A Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, Aprova:

**Art. 1º.** Fica corrigido monetariamente, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 2º da Lei nº 1.844/09, de 17 de agosto de 2009, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Nanuque/MG, no percentual de 6,4652% em dezembro de 2010; 6,0799% em dezembro de 2011; 6,1978% em dezembro de 2012; 5,5627% em dezembro de 2013 e 6,2283%, que passa a ter o valor final de R\$ 5.260,07 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e sete centavos).

**Parágrafo único.** Os percentuais previstos no caput deste artigo referem-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC, no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º.** Os efeitos desta Resolução aplicar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2015.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, aos 14 dias de Abril de 2015.

**ROZILENE RAMOS ALMEIDA – PRESIDENTE**

**RIVALDO MONTEIRO DA SILVA – VICE-PRESIDENTE**

**GILSON COLETA BARBOSA - SECRETÁRIO**